



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
Gabinete do Vereador Helena Lima - SOLIDARIEDADE

PROJETO DE LEI Nº _____/2020-CMS

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL E EM DECORRÊNCIA DA DECRETAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, COM O HOSPITAL DE VILA AMAZONAS – RAZÃO SOCIAL FOSTER & SOUSA SC LTDA, COM A FINALIDADE DE FAZER FUNCIONAR SERVIÇOS MÉDICOS DE PRONTO ATENDIMENTO E INTERNAÇÃO 24 HORAS DA POPULAÇÃO ACOMETIDA PELO NOVO CORONAVÍRUS, COMO AÇÃO DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Locação para os fins de ações de saúde em caráter emergencial com o Hospital de Vila Amazonas, razão social Foster & Sousa SC Ltda, CNPJ nº 00.814.924/0001-21, para fins utilizá-lo nas ações médicas e serviços hospitalares de enfrentamento, prevenção e combate da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A contratação de que trata o caput incluirá toda a estrutura hospitalar do respectivo estabelecimento, para o fim de disponibilizá-lo ao atendimentos e serviços voltados exclusivamente ao enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus, de acordo com as determinações dos órgãos de saúde e regulatórios, com utilização das instalações do hospital na integral finalidade de fazer funcionar serviços médicos do Pronto Atendimento e Internação 24 horas de 100% da população demandada em suas instalações, para o enfrentamento da COVID 19.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei destina-se para ações com finalidade única e exclusiva de combate do Coronavírus COVID-19 e perdurará pelo período em que estiver vigente a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional estabelecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e a Decretação da situação anormal caracterizada como Situação de Emergência em todo território do Estado do Amapá, por meio do Decreto nº 1375, de 17 de março de 2020 expedido pelo Governo do Estado do Amapá.



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
Gabinete do Vereador Helena Lima - SOLIDARIEDADE

Parágrafo único. O levantamento de qualquer das situações de emergência em saúde de que trata o caput, impedirá a renovação do contrato de que trata esta Lei.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta dos recursos recebidos pelo Município de Santana para ações de combate e enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (Covid 19), qualquer que seja a fonte supridora, assim como, os recursos disponíveis em conta resultante do acordo do TAC da Anglo American, os quais ficam desde logo o Poder Executivo Municipal autorizado à sua utilização, observados os protocolos de justificativa e prestações de contas aos órgãos de fiscalização.

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo especificará com detalhamento, as rubricas orçamentárias e respectivos valores que suportarão as despesas da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Dr Fábio José dos Santos, em 21 de maio de 2020.

Ver^a Prof^a HELENA LIMA
Autora



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
Gabinete do Vereador Helena Lima - SOLIDARIEDADE

JUSTIFICATIVA

**Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

O presente projeto de lei, que encaminhamos para considerações, apreciação e votação dos Senhores Vereadores, tem como objetivo Autoriza firmar Contrato de Gestão de Saúde Emergencial com o Hospital de Vila Amazonas.

Tem como Justificativa, o avanço desenfreado e quase descontrolado da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) em nossa cidade e no Estado do Amapá, em que pesem e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Municipal da Saúde em 30 de janeiro de 2020 e Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 que Declara Emergência Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid 19).

Justifica-se, ainda, pelas disposições estabelecidas no Art.3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto e o Art. 9º, disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde que determina que a autoridade de saúde local deverá, no âmbito de suas competências, acompanhar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, sendo que, a existência de uma unidade hospitalar em nossa cidade sendo praticamente sub-utilizada, desafia o bom senso de todos no sentido de trazer essas instalações para bem servir a nossa população nessa grave situação de catástrofe que vivemos, e mais ainda, quando tais eventos que tem ceifado a vida de muitos de nossos cidadãos, demanda uma resposta imediata e coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde de parte das autoridades que estão à frente de nosso setor de saúde pública, nos quais nos incluímos juntamente com todos que integram esta Casa Legislativa.

Temos ainda, por fim, a expedição pelo Estado do Amapá do Decreto nº 1375, de 17/03/2020, que decreta situação anormal caracterizada como Situação de Emergência em todo o território do Estado do Amapá, visando à prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de um Desastre Natural - Biológico - Epidemias - Doenças infecciosas virais causada pelo novo Coronavírus - Covid-19, assim como, o reconhecimento pelo Município de Estado de Calamidade Pública e que tal situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, medidas as quais demonstram de forma inequívoca a gravíssima situação que ora se enfrenta em nossa cidade, assim como no Estado do Amapá, as quais não podem ser ignoradas por nós



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
Gabinete do Vereador Helena Lima - SOLIDARIEDADE

vereadores que somos e legítimos representantes desta população, e nesse aspecto, assistir a morte e o sofrimento das famílias santanenses tendo diante de nós, aos olhos de todos uma unidade hospitalar que pode e deve ser sim utilizada para salvar vidas e assistir a população já acometida por essa terrível e mortal doença, é menosprezar a vida e chacotar de forma desprezível com o voto de confiança que a população santanense em nós depositou.

Não ficarei de braços cruzados, e por tais razões trago à Vossas Excelências essa proposta, rogando o apoio de todos para que possamos utilizar o Hospital de Vila Amazonas para bem servir a nossa população nesse grave momento que passamos.

É o mínimo que podemos fazer em defesa de nossa população.

QUE DEUS NOS ABENÇOE, À TODOS.

Ver^a Prof^a HELENA LIMA
Autora